

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI		
<b>Autor:</b>	100031 - DEPUTADO SARGENTO REGINAURO		
<b>Usuário assinator:</b>	100031 - DEPUTADO SARGENTO REGINAURO		
<b>Data da criação:</b>	29/10/2025 11:13:34	<b>Data da assinatura:</b>	29/10/2025 11:15:10



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

AUTOR: DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

PROJETO DE LEI  
29/10/2025

### **PROJETO DE LEI N. /2025**

Institui o Dia Estadual de Combate ao Crime Organizado no âmbito do Estado do Ceará e dá outras providências.

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o Dia Estadual de Combate ao Crime Organizado, a ser celebrado anualmente no dia 18 de outubro.

**Art. 2º.** A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, com o objetivo de:

- I** – promover ações de conscientização sobre os impactos sociais, econômicos e humanos do crime organizado;
- II** – fortalecer o diálogo entre sociedade civil, as instituições de segurança pública e o Poder Público;
- III** – homenagear as vítimas e os agentes públicos que atuam no enfrentamento à criminalidade;
- IV** – incentivar políticas públicas voltadas à prevenção, investigação e repressão de organizações criminosas.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá promover, em parceria com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, eventos, palestras, campanhas educativas e ações integradas alusivas à data.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sargento Reginauro**

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o **Dia Estadual de Combate ao Crime Organizado** no Estado do Ceará, a ser celebrado no **dia 18 de outubro**, em memória de **Antônia Ione Rodrigues da Silva**, conhecida como “**Bira**”, brutalmente assassinada em sua residência no município de Saboeiro, no sertão cearense, em **18 de outubro de 2025**.

A vítima, de 45 anos, mãe de dois filhos, trabalhou como cozinheira no destacamento da Polícia Militar local e era reconhecida pela sua proximidade com os agentes de segurança da região. Segundo investigações, Antônia Ione foi morta por se **negar a colaborar com uma facção criminosa**, que teria exigido que ela **envenenasse a comida servida aos policiais**. Ao recusar tal pedido, afirmando que “não envenenaria a comida da polícia”, foi executada dentro de casa, enquanto dormia, na presença da filha de 12 anos.

Esse episódio chocante se tornou um **símbolo da coragem e da resistência da população cearense** diante do avanço das organizações criminosas, que tentam impor o medo e o silêncio nas comunidades do Estado.

A criação do **Dia Estadual de Combate ao Crime Organizado** representa um **ato de reconhecimento e compromisso** do Parlamento Cearense com o fortalecimento da segurança pública, o apoio às vítimas e a valorização dos profissionais que arriscam suas vidas diariamente no enfrentamento à criminalidade.

A data propiciará o **debate público** sobre o tema, **estimulará políticas de prevenção e reforçará a união entre o poder público e a sociedade** na construção de um Ceará mais seguro e livre da influência de facções criminosas.

Diante da relevância social e simbólica da proposta, **contamos com o apoio dos nobres pares** para a aprovação deste importante projeto de lei.



DEPUTADO SARGENTO REGINAURO

DEPUTADO (A)